

FHSL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Número: 062/2020

Objeto:

Item	Descrição
01	Aquisição de placa de rede para <i>desktop</i> , conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia

Meio de Seleção: Atividade-Meio – Dispensa em razão de determinadas razões de fato

Abertura: 15/04/2020

Órgão: TI

Departamento de Compras e Contratações



Fundação Hospital Santa Lydia

Departamento de Informática

Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos - 14085-070

Ribeirão Preto - SP

(16) 3605-4864 / (16) 3605-4852

<https://www.hospitalsantalydia.com.br/>



SOLICITAÇÃO

Ao
Marcelo Cesar Carboneri
Superintendente
Fundação Hospital Santa Lydia

Aquisição de placa de rede para desktop, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

- *Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;*

Em função da nova unidade sob responsabilidade da fundação, assumida de forma emergencial para o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (Covid-19) no município de Ribeirão Preto, é necessário permitir acesso ao sistema hospitalar do Hospital Santa Lydia, SiSHOSP. Esse acesso será fornecido através da rede da CODERP, sendo necessário a configuração de dois computadores para prover acesso aos sistemas de forma segura mediante a comunicação entre redes distintas.

Vale lembrar que essa solicitação é emergencial, buscando a solução de execução mais rápida dentro dos requisitos mínimos de segurança e garantia. Assim, neste primeiro momento, abrimos mão de uma solução mais robusta e de longa duração (mínimo de 5 anos), em que é exigido, por exemplo, aquisição de servidores de pequeno porte, adequação de salas para manter os equipamentos em funcionamento de forma adequada etc.

Portanto, solicito a aquisição emergencial dos equipamentos para garantir o funcionamento da nova unidade sob gestão da fundação. É importante ressaltar que, no momento, essa é a solução de maior viabilidade e de execução mais rápida, de modo que a não aquisição dos equipamentos impossibilita o acesso ao sistema hospitalar do



Fundação Hospital Santa Lydia

Departamento de Informática

Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos - 14085-070

Ribeirão Preto - SP

(16) 3605-4864 / (16) 3605-4852

<https://www.hospitalsantalydia.com.br/>

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 03
Rubrica: 7

Hospital Santa Lydia e que a busca ou implantação de uma solução alternativa terá custo e demora maiores.

[14 de abril de 2020],
Ribeirão Preto - SP

Eduardo Cruz Araujo
Coordenador de TI
Fundação Hospital Santa Lydia

Eduardo Cruz Araujo
Coordenador de TI
Fundação Hospital Santa Lydia

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Aquisição de placa de rede para *desktop*, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

1.1.1. Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em função da nova unidade sob responsabilidade da fundação, assumida de forma emergencial para o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (Covid-19) no município de Ribeirão Preto, é necessário permitir acesso ao sistema hospitalar do Hospital Santa Lydia, SiSHOSP. Esse acesso será fornecido através da rede da CODERP, sendo necessário a configuração de dois computadores para prover acesso aos sistemas de forma segura mediante a comunicação entre redes distintas;

2.2. Vale lembrar que essa solicitação é emergencial, buscando a solução de execução mais rápida dentro dos requisitos mínimos de segurança e garantia. Assim, neste primeiro momento, abrimos mão de uma solução mais robusta e de longa duração (mínimo de 5 anos), em que é exigido, por exemplo, aquisição de servidores de pequeno porte, adequação de salas para manter os equipamentos em funcionamento de forma adequada etc.

3. QUANTIDADE

3.1. Segue abaixo a quantidade de placas de rede para implantação da solução e backup:

UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
FUN	9	Placa de rede

Tabela 1 - Quantidade de placas de rede.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. EQUIPAMENTO(S)

4.1.1. Placa de rede (**low profile**) 10/100/1000 Mbps Gigabit PCIe;

4.1.2. Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x para modo full-duplex e contraressão para o modo half-duplex;

4.1.3. Suporte a codificação IEEE 802.1p layer 2 priority encoding e de marcação de VLAN IEEE802.1q;

4.1.4. Suporte a power down/link down para economia de energia;

- 4.1.5. Suporte aos padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP;
- 4.1.6. Suporte as taxas de dados: 10/100/1000Mbps para modo half-duplex e 20/200/2000Mbps para modo full-duplex;
- 4.1.7. Suporte a Wake-on-LAN;
- 4.1.8. Suporte a Auto Negociação e Auto MDI / MDIX;
- 4.1.9. Deve dispor de certificações: CE, FCC e RoHS;
- 4.1.10. Deve dispor de LED indicador para: 1000Mbps Ligação/Atividade, 100Mbps Ligação/Atividade e 10 Ligação/Atividade
- 4.1.11. Compatível com Windows 10 e Ubuntu 18.04.

5. REFERÊNCIA

5.1. Como solução de referência pode ser considerada, temos: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1476569749-placa-de-rede-pci-e-101001000-gigabit-perfil-baixo-JM?matt_tool=90090532&matt_word&gclid=CjwKCAjwvtX0BRAFEi-wAGWJyZDtJ86ZfW2Kens8Sn460laPLIWl9gzcujmAj7cGiL1822Yu9XyeKDho-CUUEQAvD BwE&quantity=1

6. OUTROS REQUISITOS

- 6.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos juntamente com a proposta;
- 6.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;
- 6.3. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência;
- 6.4. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta. Em caso de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável, enviando e-mail para fhsl.ti@hospital-santalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos que será fornecido para avaliação.
- Somente após autorização do setor responsável, a troca será permitida;**

- 6.5. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no termo de referência, o produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;
- 6.6. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, juntamente com TODOS os equipamentos. **Assim, o prazo de 30 (trinta) dias só terá início após entrega de todos os equipamentos;**
- 6.7. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;
- 6.8. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente no financeiro da fundação;
- 6.9. O **prazo para entrega** dos equipamentos é de até **7 (sete) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato **devido ao caráter emergencial envolvido;**
- 6.10. A CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega dos equipamentos com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;
- 6.11. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data, local e horário para a instalação dos equipamentos. Esse agendamento poderá também ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848 ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br antes da entrega. Alternativamente, a empresa poderá renunciar à instalação para que seja realizada pela equipe técnica da fundação, porém ainda mantendo a responsabilidade sob a garantia dos equipamentos;
- 6.12. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;
- 6.13. Caso o produto instalado **apresente defeito** de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao **prazo extra de 5 (cinco) dias corridos;**
- 6.14. A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente termo de referência, bem como comprovação de regularidade para aquisição através de contrato social relativo ao objeto;
- 6.15. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

Departamento de Compras
Folha 07
Data 3
FHSJ - Departamento de Compras

6.16. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

6.17. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável).

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placa de rede para *desktop*, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

1.1.1. Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em função da nova unidade sob responsabilidade da fundação, assumida de forma emergencial para o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (Covid-19) no município de Ribeirão Preto, é necessário permitir acesso ao sistema hospitalar do Hospital Santa Lydia, SiSHOSP. Esse acesso será fornecido através da rede da CODERP, sendo necessário a configuração de dois computadores para prover acesso aos sistemas de forma segura mediante a comunicação entre redes distintas;

2.2. Vale lembrar que essa solicitação é emergencial, buscando a solução de execução mais rápida dentro dos requisitos mínimos de segurança e garantia. Assim, neste primeiro momento, abrimos mão de uma solução mais robusta e de longa duração (mínimo de 5 anos), em que é exigido, por exemplo, aquisição de servidores de pequeno porte, adequação de salas para manter os equipamentos em funcionamento de forma adequada etc.

3. QUANTIDADE

3.1. Segue abaixo a quantidade de placas de rede para implantação da solução e backup:

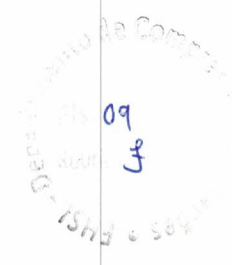
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
FUN	9	Placa de rede

Tabela 1 - Quantidade de placas de rede.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. EQUIPAMENTO(S)

- 4.1.1. Placa de rede (**low profile**) 10/100/1000 Mbps Gigabit PCIe;
- 4.1.2. Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x para modo full-duplex e contração para o modo half-duplex;
- 4.1.3. Suporte a codificação IEEE 802.1p layer 2 priority encoding e de marcação de VLAN IEEE802.1q;
- 4.1.4. Suporte a power down/link down para economia de energia;



- 4.1.5. Suporte aos padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP;
- 4.1.6. Suporte as taxas de dados: 10/100/1000Mbps para modo half-duplex e 20/200/2000Mbps para modo full-duplex;
- 4.1.7. Suporte a Wake-on-LAN;
- 4.1.8. Suporte a Auto Negociação e Auto MDI / MDIX;
- 4.1.9. Deve dispor de certificações: CE, FCC e RoHS;
- 4.1.10. Deve dispor de LED indicador para: 1000Mbps Ligação/Atividade, 100Mbps Ligação/Atividade e 10 Ligação/Atividade
- 4.1.11. Compatível com Windows 10 e Ubuntu 18.04.

5. REFERÊNCIA

5.1. Como solução de referência pode ser considerada, temos: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1476569749-placa-de-rede-pci-e-101001000-gigabit-perfil-baixo-JM?matt_tool=90090532&matt_word&gclid=CjwKCAjwvtX0BRAFEi-wAGWJyZDtJ86ZfW2Kens8Sn460laPLIWI9gzcujmAj7cGiL1822Yu9XyeKDho-CUUEQAvD BwE&quantity=1

6. OUTROS REQUISITOS

- 6.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos juntamente com a proposta;
- 6.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;
- 6.3. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência;
- 6.4. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta. Em caso de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável, enviando e-mail para fhsl.ti@hospital-santalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos que será fornecido para avaliação. **Somente após autorização do setor responsável, a troca será permitida;**

- 6.5. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no termo de referência, o produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;
- 6.6. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, juntamente com TODOS os equipamentos. **Assim, o prazo de 30 (trinta) dias só terá início após entrega de todos os equipamentos;**
- 6.7. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;
- 6.8. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente no financeiro da fundação;
- 6.9. O **prazo para entrega** dos equipamentos é de até **7 (sete) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato **devido ao caráter emergencial envolvido;**
- 6.10. A CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega dos equipamentos com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;
- 6.11. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data, local e horário para a instalação dos equipamentos. Esse agendamento poderá também ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848 ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br antes da entrega. Alternativamente, a empresa poderá renunciar à instalação para que seja realizada pela equipe técnica da fundação, porém ainda mantendo a responsabilidade sob a garantia dos equipamentos;
- 6.12. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;
- 6.13. Caso o produto instalado **apresente defeito** de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao **prazo extra de 5 (cinco) dias corridos;**
- 6.14. A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente termo de referência, bem como comprovação de regularidade para aquisição através de contrato social relativo ao objeto;
- 6.15. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

santa lydia

FUNDAÇÃO

6.16. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

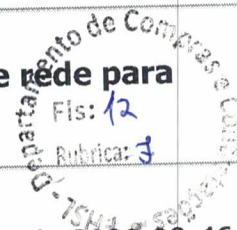
6.17. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável).

Página 4 de 4

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Qua, 15 de abr de 2020 08:46

2 anexos

De : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto : Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 -
Aquisição de placa de rede para desktop

Para : FHSL <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Cco : carlos@msittechnology.com.br, Nilva Miranda
<nilva@omicron.com.br>, vendas17
<vendas17@rqtecnologia.com.br>, Ivan Carlos,
Vendas 1Giga Computers
<vendas13@1giga.com.br>, asform-vendas
<asform-vendas@uol.com.br>, wilson
<wilson@raicrom.com.br>, cotacao
<cotacao@universocomercialme.com.br>,
vendas05 <vendas05@faway.com.br>, janaina
porto <Janaina@ztech.net.br>, deivyannelr
<deivyannelr@gmail.com>, andre
<andre@multcomp.com.br>, jose campos
<jose.campos@ssti.com.br>, tathiane graca
<tathiane.graca@2hti.com.br>

Prezados bom dia,

Segue solicitação de proposta de preço para aquisição direta de placa de rede para desktop, conforme especificações e condições presentes na solicitação.

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa, com CNPJ**, e o preço deverá ser apresentado com **valor unitário e frete incluso**. Pedimos também, nos enviar folder/descritivo para análise técnica.

Pedimos por gentileza nos responder até **17/04/2020**.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Felipe Junior Fernandes Silva
Assistente Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4848

santalydia
FUNDAÇÃO

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Re: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Fis: 13

Rubrica: 1

Qua, 15 de abr de 2020 09:16

1 anexo

De : Nilva <nilva@omicron.com.br>

Remetente : Nilva <nilva@omicron.com.br>

Assunto : Re: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Para : Felipe Junior Fernandes Silva <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>, FHSL <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Bom dia Felipe!
Não trabalhamos com esse produto.

Att

Nilva Miranda
Omicron Sistemas

Obter o Outlook para iOS

On Wed, Apr 15, 2020 at 8:47 AM -0300, "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br> wrote:

Prezados bom dia,

Segue solicitação de proposta de preço para aquisição direta de placa de rede para desktop, conforme especificações e condições presentes na solicitação.

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa, com CNPJ**, e o preço deverá ser apresentado com **valor unitário e frete incluso**. Pedimos também, nos enviar folder/descritivo para análise técnica.

Pedimos por gentileza nos responder até **17/04/2020**.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Felipe Junior Fernandes Silva
Assistente Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Re: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Departamento de Compras e Contratos
14
Eduardo 3

De : Carlos Cardieri <carlos@msittechnology.com.br>

Qua, 15 de abr de 2020 09:31

Assunto : Re: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

2 anexos

Para : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>, FHSL
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Cc : Andre Cesar - IT Director Technical
<andre@msittechnology.com.br>

Felipe, bom dia !!!

Infelizmente estamos incapacitados de participar dado a convid19, sem condições de fornecimento.

Agradecemos, mas vai ter que ficar para próxima.



Carlos Cardieri
Diretor Comercial

TEL +55 16 3441-2827 R.:807
EMAIL carlos@msittechnology.com.br
SKYPE carloscardieri

Em 15/04/2020 08:46, Felipe Junior Fernandes Silva escreveu:

Prezados bom dia,

Segue solicitação de proposta de preço para aquisição direta de placa de rede para desktop, conforme especificações e condições presentes na solicitação.

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa, com CNPJ**, e o preço deverá ser apresentado com **valor unitário e frete incluso**. Pedimos também, nos enviar folder/descritivo para análise técnica.

Pedimos por gentileza nos responder até **17/04/2020**.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Felipe Junior Fernandes Silva

Zimbra

RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

De : André Sarruge <andre@multcomp.com.br>

Assunto : RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020
- Aquisição de placa de rede para desktop

Para : 'Felipe Junior Fernandes Silva'
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Qua, 15 de abr de 2020 16:16

3 anexos

Felipe, boa tarde!

Segue em anexo, Proposta Comercial da **MULTCOMP INFORMÁTICA**, para sua apreciação. Esperamos ter atendido à vossa necessidade, e ficamos desde já, à inteira disposição, para eventuais esclarecimentos, que assim forem necessários.

Atenciosamente

André Luís Sarruge

Gerente de Contas Corporativas

Multcomp Informática

Tel: +55 19 3326-9080 (PABX) - Cel.: +55 19 99187-9956

E-MAIL: andre@multcomp.com.br

SKYPE: vendas1.multcomp

www.multcomp.com.br

MULT COMP

INFORMÁTICA

Revendedor de Peças e Partes - Hp, IBM, Lenovo, Dell, Apple



5 anos

MULT COMP INFORMÁTICA

MULTCOMP INFORMÁTICA

Rua Antonio Cesarino, 208 - Centro - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3326-9080 - Website: www.multcomp.com.br



Vendedor:	André	DATA	15.04.2020
Para:	HOSPITAL SANTA LYDIA A/C FELIPE - COMPRAS Tel. (16) 3605-4848 e-mail: fsilva@hospitalsantalydia.com.br		
Assunto:	ORÇAMENTO		

Sr. Cliente

Buscando sempre oferecer produtos e serviços de qualidade, espero que este orçamento satisfaça plenamente suas necessidades. Havendo qualquer dúvida ou necessidade de alteração no mesmo, encontro-me a disposição no telefone:
(19) 3326-9080 - (19) 99187-9956

ITEM	QTDE	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	09	Placa de rede PCI-e x1 low profile Comtac 9208	139,00	1.251,00
Total				1.251,00

OBS.: FATURAMENTO DIRETO VIA DISTRIBUIÇÃO - IMPACT
DISTRIBUIDORA - CNPJ... 13.661.968/0001-00.

Validade da Proposta: 02 dias.

Frete: CIF

Forma de Pagamento: 28 DDL - BOLETO BANCÁRIO

Garantia: 01 ANO

Prazo de Entrega: Até 12 dias após a colocação do pedido.

OBSERVAÇÕES

- Preço sujeito à alterações, devida à variação do dólar comercial, disponibilidade de estoque na Distribuição, e prazo de entrega estipulado pela mesma. A **MULTCOMP INFORMÁTICA, NÃO** se responsabiliza por alterações de preço, quando o faturamento for **DIRETO**, via Distribuidor, pela razão de fazermos apenas a **INTERMEDIÇÃO** da venda, sendo a mesma, da responsabilidade da Distribuição, quanto a estoque do produto, alteração de preço pelo fabricante, política comercial de trocas e devoluções estabelecida pela Distribuição, prazo de entrega a ser alterado, sem prévio aviso, tanto pela Distribuição, como o fabricante do produto.
- Na aquisição de Licenças OEM a MULTCOMP INFORMÁTICA, não se responsabiliza, caso o cliente final não adquira o equipamento junto com a Licença.
- Em casos de regularização de equipamentos já em uso, favor adquirir as Licenças GGC ou FPP.
- Impostos inclusos

Seja qual for sua necessidade, consulte a **MULTCOMP**
VENDAS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE REDE

MULT COMP INFORMÁTICA

MULTCOMP INFORMÁTICA

Rua Antonio Cesarino, 208 - Centro - Campinas/SP

Fone/Fax: (19) 3326-9080 - Website: www.multcomp.com.br

Departamento de Computação
Fis: 173
Campinas/SP

Seja qual for sua necessidade, consulte a **MULTCOMP**
VENDAS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE REDE

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Centro de Compras
183

Qua, 15 de abr de 2020 16:45

3 anexos

De : Fernanda - Faway TI Solutions
<vendas05@faway.com.br>

Assunto : RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020
- Aquisição de placa de rede para desktop

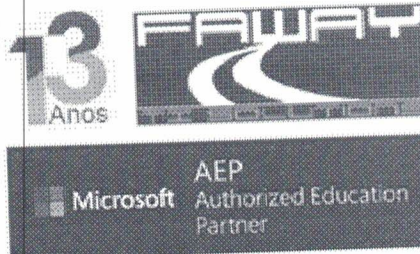
Para : 'Felipe Junior Fernandes Silva'
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>, 'FHSL'
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Felipe, boa tarde!

Segue anexo orçamento!

At.

Fernanda Calvo
Consultora Comercial | Commercial Consultant
FAWAY TI SOLUTIONS
Fones: (011) 9.7658-2126
E-mail: vendas05@faway.com.br
Skype live: vendas05_450
Website: www.faway.com.br



De: Felipe Junior Fernandes Silva [mailto:fjsilva@hospitalsantalydia.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 15 de abril de 2020 08:47
Para: FHSL <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>
Assunto: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Prezados bom dia,

Segue solicitação de proposta de preço para aquisição direta de placa de rede para desktop, conforme especificações e condições presentes na solicitação.

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa, com CNPJ**, e o preço deverá ser apresentado com **valor unitário e frete incluso**. Pedimos também, nos enviar folder/descriptivo para análise técnica.

Nº 79811

PROPOSTA COMERCIAL

Página 1 de 1



HOSPITAL SANTA LYDIA

Cód.: | Cnpj/Cpf: | IE/RG:

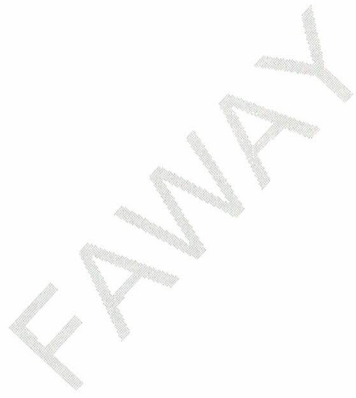
Nº:

R Ayame, 124 - Jd do Mar / São Bernardo - SP
 (11) 4121-8939 - www.faway.com.br
 faway@faway.com.br | www.faway.com.br

Contato: FELIPE

Departamento de Compras
 Fls: 19
 3

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	Desc%	Icms%	IPi%	ST%	PREÇO TOTAL
1	9	PC	<p>PLACA DE REDE TG-3468 10/100/1000MBPS PCI-E X1 TP-LINK</p> <p>Código FAWAY: 1002079 Garantia(Meses): 12 N.Série:</p> <p>Prazo de Entrega (Dias úteis): De 1 a 7</p> <p>Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x para modo full-duplex e contraressão para o modo half-duplex;</p> <p>4.1.3. Suporte a codificação IEEE 802.1p layer 2 priority encoding e de marcação de VLAN IEEE802.1q;</p> <p>4.1.4. Suporte a power down/link down para economia de energia; Suporte aos padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSM/CD, TCP/IP;</p> <p>4.1.6. Suporte as taxas de dados: 10/100/1000Mbps para modo half-duplex e 20/200/2000Mbps para modo full-duplex;</p> <p>4.1.7. Suporte a Wake-on-LAN;</p> <p>4.1.8. Suporte a Auto Negociação e Auto MDI / MDIX;</p> <p>4.1.9. Deve dispor de certificações: CE, FCC e RoHS;</p> <p>4.1.10. Deve dispor de LED indicador para: 1000Mbps Ligação/Atividade, 100Mbps Ligação/Atividade e 10 Ligação/Atividade</p> <p>4.1.11. Compatível com Windows 10 e Ubuntu 18.04.</p> <p>OBSERVAÇÕES GERAIS: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos Ribeirão Preto – S.P. Tel.(16) 3605 4848 CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01</p>	R\$ 69,0000	0	0	0	0	R\$ 621,0000



EMITIDO POR: FERNANDA 15/04/2020 Val. da Proposta (Dias Úteis): 5
 Cond. Pagto: 28DDL. FRETE: R\$ 45,0000
 MOEDA: BRR

VALOR TOTAL S/ DESCONTO
 R\$ 621,0000
 Desconto(%): 0,0000

RETIRADAS SÃO DE SEGUNDA A SEXTA: DAS 8:30 AS 17:45. TODO PRAZO DE ENTREGA SÃO CONSIDERADOS DIAS ÚTEIS, DE ACORDO COM O PRAZO INFORMADO EM CADA ITEM DESTA PROPOSTA. O PRAZO DE ENTREGA É PARA A DATA DE SAÍDA DA FAWAY. SENDO ADICIONADO A ESTE PRAZO O TEMPO DE ENTREGA QUE A TRANSPORTADORA LEVARÁ, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM LOCAL. SERÁ COBRADO MULTA POR ATRASO DE 2% AO MÊS MAIS 0,1% AO DIA DE ATRASO. A CONTAR A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO, DE ACORDO COM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AQUI ESPECIFICADAS OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME INSTRUÇÕES AQUI MENCIONADAS. A FAWAY PROVIDENCIARÁ O PROTESTO SEM PRÉVIO AVISO CASO OS PAGTOS. NÃO SEJAM REALIZADOS SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA ITENS DE TABELA OU FABRICADOS NO BRASIL. ITENS FORNECIDOS POR ENCOMENDA OU IMPORTADOS SOB DEMANDA NÃO PODERÃO SER DEVOLVIDOS SE COMPRADOS ERRADO DEVIDAMENTE APROVADOS. FAVOR CONFERIR PROPOSTA

VALOR TOTAL
R\$ 666,0000

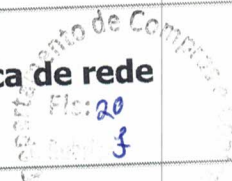
VENDA FAWAY - FATURAMENTO POR
 CNPJ: 08183373000157
 FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI EPP

Via 1. Cliente

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop



Qui, 16 de abr de 2020 16:36

2 anexos

De : Asform-vendas <asform-vendas@uol.com.br>

Assunto : RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Para : 'Felipe Junior Fernandes Silva' <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde, Felipe !

Conforme solicitação segue anexo a cotação.

****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

Att,

Paulo Campos

Tel: (11) 2063-7184 / (11) 2061-3115

Fax: (11) 2215-8191

E-mail: vendas@asform.com.br

Site: www.asform.com.br

ASFORM INFORMATICA DISTRIBUIDORA

De: Felipe Junior Fernandes Silva [mailto:fjsilva@hospitalsantalydia.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 15 de abril de 2020 08:47

Para: FHSL

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Prezados bom dia,

Segue solicitação de proposta de preço para aquisição direta de placa de rede para desktop, conforme especificações e condições presentes na solicitação.

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa, com CNPJ**, e o preço deverá ser apresentado com **valor unitário e frete incluso**. Pedimos também, nos enviar folder/descritivo para análise técnica.

Pedimos por gentileza nos responder até **17/04/2020**.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Felipe Junior Fernandes Silva
Assistente Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434



ASFORM - Sônia Regina Gomes Barbosa – ME
Rua Costa Aguiar, 1235
Ipiranga – São Paulo – SP – 04204-001
Fone (11) 2063-7184/ Fax (11) 2215-8191
E-mail: asform@uol.com.br ou vendas@asform.com.br
CNPJ: 96.594.106/0001-30 Insc. Est.: 113.805.582.115

Registro de Compra
Fls: 21
3

À Fundação Santa Lydia
A/C.: Felipe Silva

Data: 16/04/2020

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
09	PÇ	PLACA DE REDE 10/100/1000 LOW PROFILE	99,50	895,50
			Total	895,50

Validade da proposta: 05 dias OU ATÉ ALTERAÇÃO DA TABELA POR PARTE DO FABRICANTE E ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

Mínimo para faturamento e entrega: R\$ 800,00
Prazo de entrega: Até 07 dias
Cond. Pagamento: 30 dias
Frete: Cif

Atenciosamente,
Sônia Barbosa
Tel: (11) 2061-3115 / 2063-7184
Fax: (11) 2215-8191
E-mail: vendas@asform.com.br
Site: www.asform.com.br
ASFORM DISTRIBUIDORA

Zimbra

RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Fls: 22

Sex, 17 de abr de 2020 17:32

2 anexos

De : Ivan Carlos - Vendas 1Giga Computers <vendas13@1giga.com.br>**Assunto :** RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop**Para :** 'Felipe Junior Fernandes Silva' <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>**Cc :** mariza13 1giga <mariza13.1giga@gmail.com>

Felipe boa tarde!

Infelizmente não vou ter a placa de rede low Profile com essa configuração.

Caso você tiver algum modelo com outra especificação, me passe por favor para eu verificar se consigo cotar.

Att,

*Ivan Carlos - 1Giga Computers Brasil Ltda*

Gerente De Contas

1Giga Computers Brasil Ltda

Telefone: (11)2682-5878

E-mail: vendas13@1giga.com.brSkype: [vendas13.1giga](https://www.skype.com/user/vendas13.1giga)

Preços baseados no valor do dólar do dia podendo ter alteração a qualquer momento sem prévio aviso!. Devido aos problemas ocorridos na China.

Momento de refletir: "A diferença entre o vencedor e o perdedor não é a força nem o conhecimento mas, sim, a vontade de vencer"

De: Felipe Junior Fernandes Silva [mailto:fjsilva@hospitalsantalydia.com.br]**Enviada em:** quarta-feira, 15 de abril de 2020 08:47**Para:** FHSL <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>**Assunto:** Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Prezados bom dia,

Segue solicitação de proposta de preço para aquisição direta de placa de rede para desktop, conforme especificações e condições presentes na solicitação.

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa, com CNPJ**, e o preço deverá ser apresentado com **valor unitário e frete incluso**. Pedimos também, nos enviar folder/descritivo para análise técnica.Pedimos por gentileza nos responder até **17/04/2020**.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Felipe Junior Fernandes Silva
Assistente Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Eliseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4848

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

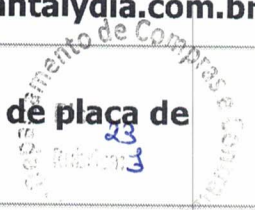
The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

Livre de vírus. www.avg.com.

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Fwd: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop



De : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Seg, 20 de abr de 2020 16:47

5 anexos

Assunto : Fwd: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Para : Eduardo Cruz Araujo
<ecaraujo@hospitalsantalydia.com.br>, FHSL |
Grupo TI <fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br>

Prezados boa tarde,

Segue em anexo orçamento da empresa Faway referente ao processo de aquisição de placa de rede para análise técnica.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Felipe Junior Fernandes Silva
Assistente Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4848

santalydia
FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

De: "vendas05" <vendas05@faway.com.br>

Para: "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>, "FHSL" <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 15 de abril de 2020 16:45:26

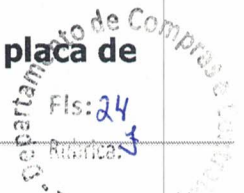
Assunto: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Felipe, boa tarde!

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Re: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop



De : Daniel Carvalho Gianni
<dagianni@hospitalsantalydia.com.br>

Seg, 20 de abr de 2020, 16:51

4 anexos

Assunto : Re: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Para : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Cc : FHSL <fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br>

Olá,

Placa de rede em conformidade com as especificações técnicas e preço de mercado.

Daniel Carvalho Gianni

Auxiliar de Suporte Técnico em Informática

Fundação Hospital Santa Lydia

Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4864
(16) 3605-4852

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

De: "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>
Para: "Eduardo Cruz Araújo" <ecaraujo@hospitalsantalydia.com.br>, "FHSL" <fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de abril de 2020 16:47:20

Assunto: Fwd: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Prezados boa tarde,

Segue em anexo orçamento da empresa Faway referente ao processo de aquisição de placa de rede para análise técnica.

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Re: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop



De : Eduardo Cruz Araújo
<ecaraujo@hospitalsantalydia.com.br>

Seg, 20 de abr de 2020 16:57

5 anexos

Assunto : Re: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Para : Daniel Carvalho Gianni
<dagianni@hospitalsantalydia.com.br>

Cc : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>, FHSL
<fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br>

Oi, Felipe. Boa tarde!

Tudo bem?

Lembrar apenas o fornecedor que é a TG-3468 (produto da proposta) versão de perfil baixo (with low profile bracket).

abs,
edcaraujo

Eduardo Cruz Araujo
Coordenador de TI

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4864
(16) 3605-4852

santalydia
FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

De: "Daniel Carvalho Gianni" <dagianni@hospitalsantalydia.com.br>

Para: "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Cc: "FHSL" <fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de abril de 2020 16:51:07

Assunto: Re: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Re: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop



De : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Qua, 22 de abr de 2020 08:27

4 anexos

Assunto : Re: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Para : vendas05 <vendas05@faway.com.br>

Bom dia Fernanda,

Após análise técnica do setor de TI, peço por gentileza, confirmar se: TG-3468 (produto da proposta) é versão de perfil baixo (with low profile bracket).

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Felipe Junior Fernandes Silva

Assistente Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia

Rua Tamandaré, 434

Campos Elíseos - 14085-070

Ribeirão Preto - São Paulo - SP

T (16) 3605-4848

santalydia
FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

De: "vendas05" <vendas05@faway.com.br>

Para: "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>, "FHSL" <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 15 de abril de 2020 16:45:26

Assunto: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Felipe, boa tarde!

Segue anexo orçamento!

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Re: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop



Qua, 22 de abr de 2020 14:18

4 anexos

De : vendas05@faway.com.br

Assunto : Re: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 062/2020 - Aquisição de placa de rede para desktop

Para : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Felipe, boa tarde!

É versão perfil baixo sim!

at.

Em 22/04/2020 08:27, Felipe Junior Fernandes Silva escreveu:

Bom dia Fernanda,

Após análise técnica do setor de TI, peço por gentileza, confirmar se: TG-3468 (produto da proposta) é versão de perfil baixo (with low profile bracket).

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Felipe Junior Fernandes Silva
Assistente Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4148

Nº 088/2020

Fundação Hospital Santa Lydia - Kioerão Preto - SP
Rua: Tamandaré, 434 - Bairro: Campos Elzeos - CEP: 14085-070
Telefones: (16) 3605-4848 - (16) 3605-4844
CNPJ - 13.370.183/0001-89 - Inscr. Estadual: Isento

Cotação

Fornecedores	VALOR DA ÚLTIMA COMPRA		VALOR ESTIMADO		IMPACT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI		SONIA REGINA GOMES BARBOSA		
	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	
CNPJ					13.661.968/0001-00	R\$ 74,20	R\$ 703,13	08.183.373/0001-57	96.594.106/0001-30	R\$ 99,50	R\$ 895,50
Data da Proposta					15/04/2020	R\$ 74,20	R\$ 703,13	15/04/2020	16/04/2020	R\$ 99,50	R\$ 895,50
Contato					ANDRÉ	R\$ 74,20	R\$ 703,13	FERNANDA	PAULO	R\$ 99,50	R\$ 895,50
Telefone					(19) 3326-9080/99187-9956	R\$ 74,20	R\$ 703,13	(11) 97658-2126	(11) 2063-7184/2061-3115	R\$ 99,50	R\$ 895,50
QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Unid.	Valor Total
9		R\$ 78,13	R\$ 703,13		R\$ 139,00	R\$ 1.251,00		R\$ 74,00	R\$ 666,00		R\$ -
Preço Mínimo		Preço Mediano		Preço Máximo		Preço Máximo		Preço Máximo		Preço Máximo	
R\$ 666,00		R\$ 703,13		R\$ 895,50		R\$ 895,50		R\$ 666,00		R\$ 937,50	
Valor Total		Valor Total		Valor Total		Valor Total		Valor Total		Valor Total	
R\$ 666,00		R\$ 703,13		R\$ 895,50		R\$ 895,50		R\$ 666,00		R\$ 937,50	
Preço Praticado		Preço Praticado		Preço Praticado		Preço Praticado		Preço Praticado		Preço Praticado	
R\$ 666,00		R\$ 703,13		R\$ 895,50		R\$ 895,50		R\$ 666,00		R\$ 937,50	
<p>Assinatura ou carimbo do setor responsável</p> <p>Assinatura de Autorização</p> <p>PROCESSO DE COTAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLACA DE REDE - COVID-19</p> <p>GILBERTO HENRIQUE FILHO DEPARTAMENTO FINANCEIRO</p>											
<p>Observações</p> <p>Data: 15/04/2020</p>											

Fiscal - Departamento de Compras e Contratos
Fis: 28
Rubrica: 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

nto de Compras e Contratações
Els: 29
Rubrica: 3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.183.373/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2006
NOME EMPRESARIAL FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAWAY	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R AYAME	NÚMERO 124	COMPLEMENTO *****
CEP 09.726-370	BAIRRO/DISTRITO VILA MARLI	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO patrimoniocelso@uol.com.br	TELEFONE (11) 4121-8939
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2020** às **08:09:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 30
Rubrica: 3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI
CNPJ: 08.183.373/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 22:32:08 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **7DF1.C2F2.CE39.931E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



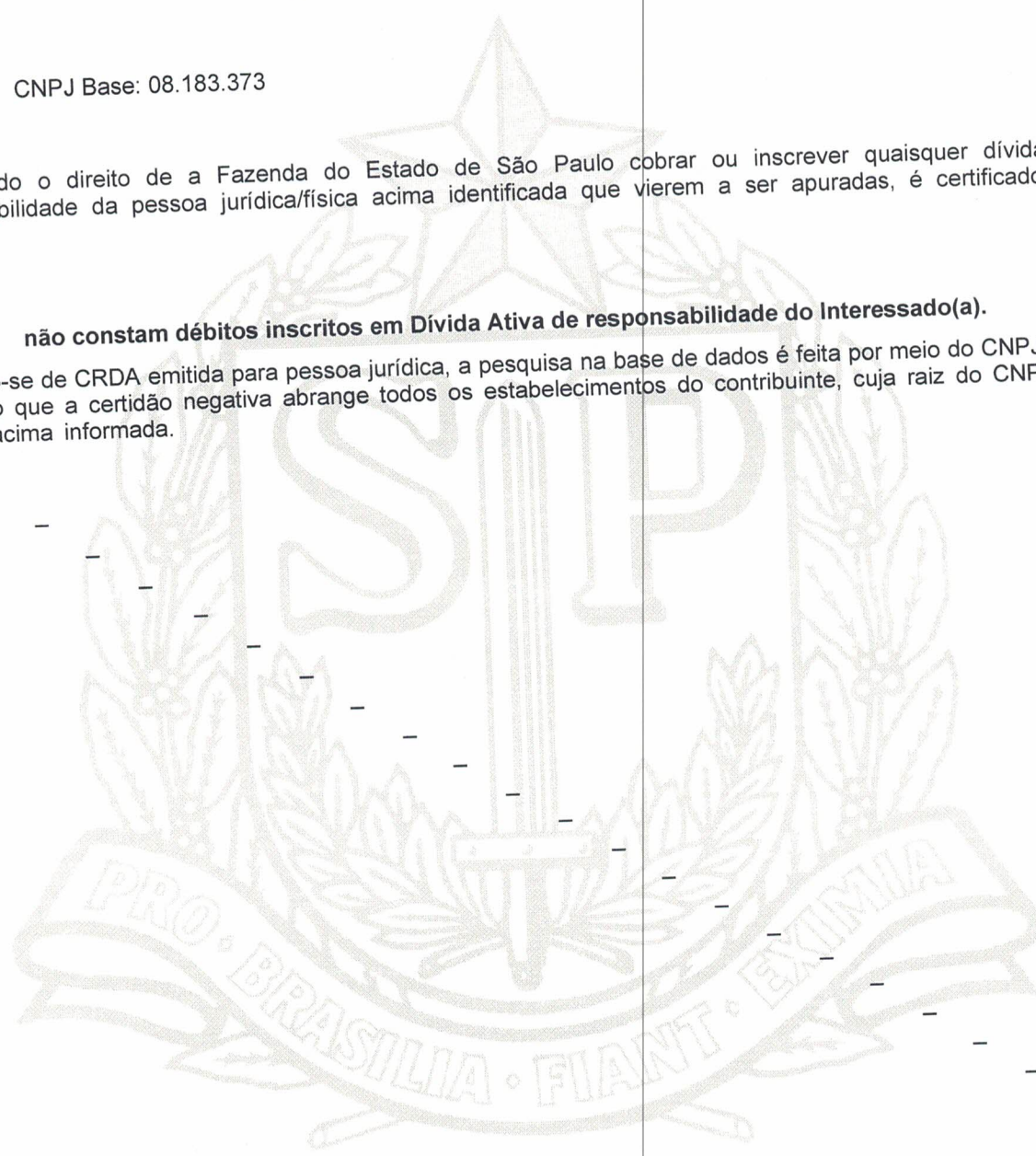
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.183.373

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

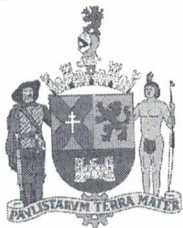
Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25575689
Data e hora da emissão 20/04/2020 08:12:40
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 166.966-4
Contribuinte: FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI - EPP
CNPJ: 8183373000157

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, É REGULAR**, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal N° 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n° 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às 08:17:46

20/04/2020

<hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da

9YV4CTSS9

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.183.373/0001-57
Razão Social: FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI
Endereço: R AYAME 124 / VILA MARLI / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09726-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032202080484885404

Informação obtida em 20/04/2020 08:20:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.183.373/0001-57

Certidão nº: 9366936/2020

Expedição: 20/04/2020, às 08:20:48

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.183.373/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 822623

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI, CNPJ: 08.183.373/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

9428126





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI**

CPF/CNPJ: **08.183.373/0001-57**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:22:56 do dia 20/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **GEGB200420082256**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/04/2020 às 08:23:49

Em 20/04/2020 às 08:23:30 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI
CNPJ: 08183373000157

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

38
3

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2020 08:24:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI**
CNPJ: **08.183.373/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

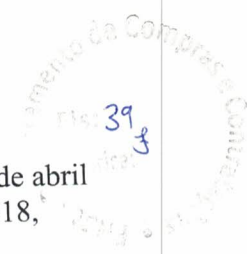
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Departamento de Compras e Contratações
 FLS: 40
 Rubrica: 3

DECLARAÇÃO FINANCEIRA

Processo n.º	062/2020
Unidade/Órgão	TI

Natureza da atividade	Atividade-meio	Valor Estimado	R\$ 666,00
Objeto	Aquisição de placa de rede para desktop, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia.		
Forma de pagamento	30 (trinta) dias após entrega	Natureza	Aquisição de bens
Fundamento legal	Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações observando a Lei 13.979/2020.	Meio de Seleção	Dispensa em razão de determinadas situações de fato

Este setor financeiro, por meio de seu Coordenador, declara haver adequação orçamentário-financeira para suportar a presente despesa, decorrente das razões de determinadas situações de fato, em consonância ao regulamento de compras, conforme objeto, forma e valor especificados acima.

Assinatura: _____



Data: 28/01/2020

GILBERTO HENRIQUE FILHO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

FHSL - Departamento de Compras e Contratações
Fls: 41
Rubrica: 3

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO – ATIVIDADE-MEIO	
Processo n.º	062/2020
Unidade/Órgão	T.I.

Objeto	Aquisição de placa de rede para desktop, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia.	Valor Estimado	R\$ 666,00
		Natureza	Aquisição de bens
Meio de Seleção	Dispensa em razão determinadas situações de fato	Forma de Pagamento	30 (trinta) dias após a entrega
Fornecedor	FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI CNPJ: 08.183.373/0001-57		
Fundamento	Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações em observância à Lei 13.979/2020.		

INFORMAÇÃO. OBJETO. JUSTIFICAÇÃO.

Venho por meio desta, solicitar a aquisição do objeto descrito acima, registrados sob o número supra, objetivando satisfazer a necessidade desta Fundação. Trata-se de contratação para satisfazer necessidade relacionada a atividade-meio estando dispensada a realização de licitação em razão de determinadas situações de fato previsto no Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações. O dispositivo enquadra-se na situação atual devido a pandemia de COVID-19 “Coronavírus”, resultando na necessidade de estruturação emergencial do hospital e das unidades externas de saúde administradas pela Fundação para receber pacientes infectados e assintomáticos. A pandemia é um assunto público e notório, no qual está trazendo grandes problemas para o sistema de saúde público e privado de todos os países afetados, reforçando a necessidade de organização, estruturação e planejamento de hospitais e unidades de urgência e emergência de Ribeirão Preto. Vale ressaltar que a cidade de Ribeirão Preto editou decreto de nº 076/2020 declarando de Estado Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19. <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/legislacao-municipal/pesquisa> em observância à Lei 13.979/2020 no qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm”.

O presente processo visa a aquisição de placa de rede para dois computadores responsáveis por promover o acesso ao sistema SISHOP no Hospital Municipal Francisco de Assis. Essa medida será necessária, pois a Fundação realizará a administração do Hospital, no qual será destinado a transferências de pacientes crônicos com objetivo de aliviar leitos de UTI para atendimento de pacientes graves de COVID-19. Vale ressaltar que houve justificativa técnica fls.02 e elaboração de termo de referência contendo as quantidades e descrições mínimas fls.04-07.

Diante da necessidade reportada, foram realizadas cotações com 13 (treze) empresas do ramo fls. 12 no qual 03 (três) empresas apresentaram propostas válidas fls. 16; 19 e 21 comprovando o valor de mercado, conforme mapa de cotação fls. 28, sendo selecionando o fornecedor indicado acima, utilizando como critério Menor Preço.

Face ao resultado apresentado, verificamos a habilitação do fornecedor indicado acima (primeiro colocado) no que tange aos documentos de caráter fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, fls. 28-39 não havendo qualquer irregularidade.

De todo modo, encaminho ao departamento jurídico para análise e parecer, e após, autoridade superior para aprovação.

Assinatura: Matheus Al Laham
Departamento de Compras
Fundação Hospital Santa Lydia

Data: 28 / 04 / 2020

Departamento de Compras e Contratações

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

FHSL - Departamento de Compras e Contratações
Fls: 42
Rubrica: 3

PARECER JURÍDICO

Processo n.º

062/2020

Unidade/Órgão

T.I.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de contratação na modalidade dispensa com fundamento na Lei Federal COVID (Lei 13.979/20, art. 4º).

Após pesquisa, apurou-se que o preço acima referido é o mais vantajoso. As justificativas dão conta da adequação, pelo que não se opõe ao seguimento da contratação.

LUIZ EUGENIO
SCARPINO JUNIOR

Digitally signed by LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR
DN: cn=LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR OAB SP,
email=luiz@scarpino.adv.br
Reason: Approved
Date: 2020.04.30 16:35:52 -0300

Assinatura: _____

Gerente Jurídico

Data: ____/____/____

AUTORIZAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

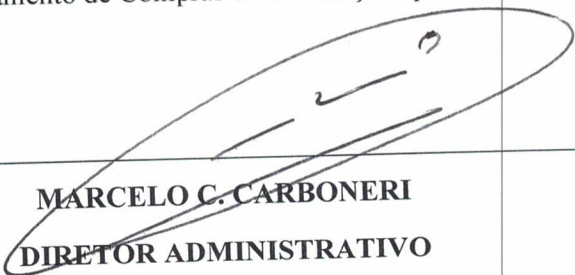
Processo n.º	062/2020
Unidade/Órgão	TI

Objeto	Aquisição de placa de rede para desktop, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia.	Valor Estimado	R\$ 666,00
		Natureza	Aquisição de bens
Meio de Seleção	Atividade Meio Dispensa em Razão do Valor Art. 9º §1º, II do Regulamento Próprio de Contratações.	Forma de Pagamento	30 (trinta) dias após entrega
Fornecedores	Empresa: FAWAY TI SOLUTION EIRELI CNPJ: 08.183.373/0001-57		

Autorização. Na qualidade de ordenador de despesas, em face da justificativa apresentada de fls. 41, bem como a declaração de adequação orçamentária financeira de fls. 40 e, conforme Termo de Referência fls. 04-07, e qualificação do fornecedor, fls. 29-39, bem como parecer jurídico de homologação fls. 42 autorizo a contratação independente de procedimento de licitação, por envolver atividade-Meio- Dispensa em razão do valor, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminha-se a Departamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Assinatura: _____


MARCELO C. CARBONERI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Data: 04 / 05 / 2020

CONTRATO Nº. 041/2020 | PROCESSO N.º 062/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.183.373/0001-57, com sede na Rua Ayame, nº 124, Vila Marli, CEP 09.726-370, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 062/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de placa de rede para desktop, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **07 (sete) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 048/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)**, referente a aquisição de 09 (nove) placas de rede, TG-3468 10/100/1000MBPS PCI-E X1 TP-LINK, cujo valor unitário é de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e, o frete cujo valor é R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos

que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável que acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA além de observar as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 07 de maio de 2020.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI
CNPJ/MF 08.183.373/0001-57
Fabio Vieira
CPF/MF 140.372.608-67

Testemunhas:

1a.

Nome:
CPF:

2a.

Nome:
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placa de rede para *desktop*, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

1.1.1. Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em função da nova unidade sob responsabilidade da fundação, assumida de forma emergencial para o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (Covid-19) no município de Ribeirão Preto, é necessário permitir acesso ao sistema hospitalar do Hospital Santa Lydia, SiSHOSP. Esse acesso será fornecido através da rede da CODERP, sendo necessário a configuração de dois computadores para prover acesso aos sistemas de forma segura mediante a comunicação entre redes distintas;

2.2. Vale lembrar que essa solicitação é emergencial, buscando a solução de execução mais rápida dentro dos requisitos mínimos de segurança e garantia. Assim, neste primeiro momento, abrimos mão de uma solução mais robusta e de longa duração (mínimo de 5 anos), em que é exigido, por exemplo, aquisição de servidores de pequeno porte, adequação de salas para manter os equipamentos em funcionamento de forma adequada etc.

3. QUANTIDADE

3.1. Segue abaixo a quantidade de placas de rede para implantação da solução e backup:

UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
FUN	9	Placa de rede

Tabela 1 - Quantidade de placas de rede.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. EQUIPAMENTO(S)

- 4.1.1. Placa de rede (**low profile**) 10/100/1000 Mbps Gigabit PCIe;
- 4.1.2. Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x para modo full-duplex e contrapressão para o modo half-duplex;
- 4.1.3. Suporte a codificação IEEE 802.1p layer 2 priority encoding e de marcação de VLAN IEEE802.1q;
- 4.1.4. Suporte a power down/link down para economia de energia;
- 4.1.5. Suporte aos padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP;
- 4.1.6. Suporte as taxas de dados: 10/100/1000Mbps para modo half-duplex e 20/200/2000Mbps para modo full-duplex;
- 4.1.7. Suporte a Wake-on-LAN;
- 4.1.8. Suporte a Auto Negociação e Auto MDI / MDIX;

- 4.1.9. Deve dispor de certificações: CE, FCC e RoHS;
4.1.10. Deve dispor de LED indicador para: 1000Mbps Ligação/Atividade, 100Mbps Ligação/Atividade e 10 Ligação/Atividade
4.1.11. Compatível com Windows 10 e Ubuntu 18.04.

5. REFERÊNCIA

5.1. Como solução de referência pode ser considerada, temos:
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1476569749-placa-de-rede-pci-e-101001000-gigabit-perfil-baixo-JM?matt_tool=90090532&matt_word&gclid=CjwKCAjwvtX0BRAFEiwAGWJyZDtJ86ZfW2Kens8Sn460laPLIWI9gzcujmAj7cGiL1822Yu9XyeKDhoCUUEQAVD BwE&quantity=1

6. OUTROS REQUISITOS

- 6.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos juntamente com a proposta;
- 6.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;
- 6.3. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência;
- 6.4. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta. Em caso de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável, enviando e-mail para fhsf.ti@hospitalsantalydia.com.br e fhsf.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos que será fornecido para avaliação. **Somente após autorização do setor responsável, a troca será permitida;**
- 6.5. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no termo de referência, o produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;
- 6.6. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, juntamente com TODOS os equipamentos. **Assim, o prazo de 30 (trinta) dias só terá início após entrega de todos os equipamentos;**
- 6.7. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;

6.8. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente no financeiro da fundação;

6.9. O **prazo para entrega** dos equipamentos é de até **7 (sete) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato **devido ao caráter emergencial envolvido**;

6.10. A CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega dos equipamentos com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;

6.11. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data, local e horário para a instalação dos equipamentos. Esse agendamento poderá também ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848 ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br antes da entrega. Alternativamente, a empresa poderá renunciar à instalação para que seja realizada pela equipe técnica da fundação, porém ainda mantendo a responsabilidade sob a garantia dos equipamentos;

6.12. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;

6.13. Caso o produto instalado **apresente defeito** de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao **prazo extra de 5 (cinco) dias corridos**;

6.14. A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente termo de referência, bem como comprovação de regularidade para aquisição através de contrato social relativo ao objeto;

6.15. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

6.16. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

6.17. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável).

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 062/2020

OBJETO: aquisição de placa de rede para desktop, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 07 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Assinatura de Contrato

Ter, 05 de mai de 2020 09:49

2 anexos

De : Veronica Camila Huesca da Silva <vesilva@hospitalsantalydia.com.br>**Assunto :** Assinatura de Contrato**Para :** vendas05@faway.com.br**Cc :** FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

À

FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI

Comunicamos que o processo nº 062/2020, fora devidamente homologado através de seu respectivo gestor, do qual restou vencedor após fase de negociação da proposta apresentada, conforme documentação acostada ao processo.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da presente, a comparecer ao departamento de compras para assinar o contrato nº 041/2020 e iniciar a execução do objeto. Se preferir, imprimir em 02 (duas) vias (sendo uma página por folha), assinar e solicitar a assinatura de 01 (uma) testemunha.

Após as assinaturas, favor encaminhar as 02 (duas) vias assinadas e o **contrato social autenticado, se necessário, procuração autenticada** para:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL
A/C DEP. COMPRAS - VERÔNICA
RUA TAMANDARÉ, 434, CAMPOS ELÍSEOS
CEP 14085-070 - RIBEIRÃO PRETO/SP

Veronica Camila Huesca da Silva
Analista de Licitação e Contratos

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4848

santalydia
FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

santalydia
FUNDAÇÃO

frentelogo.jpg
13 KB

C 041-2020 FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI (placa de rede).pdf
290 KB

JUCESP

05

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Departamento de Compras e Contratações

Confere com o original

07 / 05 / 2020

Matrícula:

180

FHSH - Departamento de Compras e Contratações
Fls: 54
Rubrica: e
JUCCSP - Santo André

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM EIRELI
"FABIO VIEIRA - INFORMÁTICA - ME".
CNPJ 08.183.373/0001-57**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Fabio Vieira**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 24.283.028-6 SSP expedida em 21/02/2011 inscrito no CPF sob nº 140.372.608-67, nascido em 02/11/1974 em São Paulo/SP, residente e domiciliado na Rua Arcângelo Campanella, nº 436 - Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, CEP 09895-720, na qualidade de empresário da empresa **FABIO VIEIRA - INFORMÁTICA - ME**, com sede sito na Rua Ayame, 124, Vila Marli, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09726-370, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 3512165615-1 em 30/06/2006, devidamente inscrita no CNPJ 08.183.373/0001-57, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**; a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002,

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI - EPP** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI EPP

CNPJ: 08.183.373/0001-57

Fabio Vieira, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, portador da cédula de identidade RG 24.283.028-6 SSP expedida em 21/02/2011 inscrito no CPF sob nº 140.372.608-67, nascido em 02/11/1974 em São Paulo/SP, residente e domiciliado na Rua Arcângelo Campanella, nº 436 - Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, CEP 09895-720.

Carina

JUL 05

05

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Departamento de Compras e Contratações
Confere com o original
07 / 05 / 2020
Matrícula: _____
Fls: 55
Rubrica: R

Na qualidade de empresário da empresa **FABIO VIEIRA - INFORMÁTICA - ME**, com sede sito na Rua Ayame, 124, Vila Marli, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09726-370, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 3512165615-1 em 30/06/2006, devidamente inscrita no CNPJ 08.183.373/0001-57, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI - EPP** com sede na Rua Ayame, 124, Vila Marli, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09726-370, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A empresa tem por Objetivo:

- 1) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo;
- 2) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 3) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos;
- 4) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 5) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6) Consultoria em tecnologia da informação;
- 7) Operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

00000

0000

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Departamento de Compras e Contratações
Confere com o original
07 / 05 / 2020
Matricula: _____

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 56
Rubrica: e
FHS/ST

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa será administrada pelo seu titular, **Fabio Vieira**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Campos


JUCESP


09


Fls: 57
Rubrica:
FHS - Departamento de Compras e Contratações

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor, datilografadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo,

São Paulo, 09 de fevereiro de 2018.


Fábio Vieira
Titular administrador


Celso Barbosa dos Santos
RG. 22.018.957-2 SSP/SP
Testemunha


Cassia Fernanda Motta Barbosa dos Santos
RG. 32.700.637 SSP/SP
Testemunha

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Departamento de Compras e Contratações
Confere com o original
07/09/2020
Matricula: _____


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MIRE EIREL
FLAVIA R. ERITTO BOCAIYES
SECRETARIA GERAL
3560213704-6


JUCESP

CONTRATO N.º. 041/2020 | PROCESSO N.º 062/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.183.373/0001-57, com sede na Rua Ayame, n.º 124, Vila Marli, CEP 09.726-370, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 062/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de placa de rede para desktop, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **07 (sete) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão n.º 048/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)**, referente a aquisição de 09 (nove) placas de rede, TG-3468 10/100/1000MBPS PCI-E X1 TP-LINK, cujo valor unitário é de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e, o frete cujo valor é R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme descrição e especificação contida no Termo de Referência.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos

que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável que acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.




6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA além de observar as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

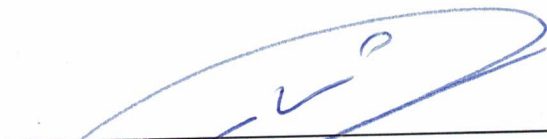
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 07 de maio de 2020.



CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31



CONTRATADA

FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI
CNPJ/MF 08.183.373/0001-57
Fabio Vieira
CPF/MF 140.372.608-67

08.183.373/0001-57


FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI

RUA AYAME, 124
VILA MARLI - CEP 09726-370


SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Testemunhas:

1ª.


Nome: Nanci Ferreira Vieira
CPF: 280390308-38

2ª.


Nome: Oronice Camilla Huesco da Silva
CPF: 397.366.498-65

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placa de rede para *desktop*, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

1.1.1. Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em função da nova unidade sob responsabilidade da fundação, assumida de forma emergencial para o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (Covid-19) no município de Ribeirão Preto, é necessário permitir acesso ao sistema hospitalar do Hospital Santa Lydia, SiSHOSP. Esse acesso será fornecido através da rede da CODERP, sendo necessário a configuração de dois computadores para prover acesso aos sistemas de forma segura mediante a comunicação entre redes distintas;

2.2. Vale lembrar que essa solicitação é emergencial, buscando a solução de execução mais rápida dentro dos requisitos mínimos de segurança e garantia. Assim, neste primeiro momento, abrimos mão de uma solução mais robusta e de longa duração (mínimo de 5 anos), em que é exigido, por exemplo, aquisição de servidores de pequeno porte, adequação de salas para manter os equipamentos em funcionamento de forma adequada etc.

3. QUANTIDADE

3.1. Segue abaixo a quantidade de placas de rede para implantação da solução e backup:

UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
FUN	9	Placa de rede

Tabela 1 - Quantidade de placas de rede.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. EQUIPAMENTO(S)

- 4.1.1. Placa de rede (**low profile**) 10/100/1000 Mbps Gigabit PCIe;
- 4.1.2. Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x para modo full-duplex e contrapressão para o modo half-duplex;
- 4.1.3. Suporte a codificação IEEE 802.1p layer 2 priority encoding e de marcação de VLAN IEEE802.1q;
- 4.1.4. Suporte a power down/link down para economia de energia;
- 4.1.5. Suporte aos padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP;
- 4.1.6. Suporte as taxas de dados: 10/100/1000Mbps para modo half-duplex e 20/200/2000Mbps para modo full-duplex;
- 4.1.7. Suporte a Wake-on-LAN;
- 4.1.8. Suporte a Auto Negociação e Auto MDI / MDIX;

- 4.1.9. Deve dispor de certificações: CE, FCC e RoHS;
4.1.10. Deve dispor de LED indicador para: 1000Mbps Ligação/Atividade, 100Mbps Ligação/Atividade e 10 Ligação/Atividade
4.1.11. Compatível com Windows 10 e Ubuntu 18.04.

5. REFERÊNCIA

5.1. Como solução de referência pode ser considerada, temos:
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1476569749-placa-de-rede-pci-e-101001000-gigabit-perfil-baixo-JM?matt_tool=90090532&matt_word&gclid=CjwKCAjwvtX0BRAFEiwAGWJyZDtJ86ZfW2Kens8Sn460laPLIWI9gzcuAj7cGiL1822Yu9XyeKDhoCUUEQAvD BwE&quantity=1

6. OUTROS REQUISITOS

- 6.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos juntamente com a proposta;
- 6.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;
- 6.3. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência;
- 6.4. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta. Em caso de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável, enviando e-mail para fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos que será fornecido para avaliação. **Somente após autorização do setor responsável, a troca será permitida;**
- 6.5. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no termo de referência, o produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;
- 6.6. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, juntamente com TODOS os equipamentos. **Assim, o prazo de 30 (trinta) dias só terá início após entrega de todos os equipamentos;**
- 6.7. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;

6.8. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente no financeiro da fundação;

6.9. O **prazo para entrega** dos equipamentos é de até **7 (sete) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato **devido ao caráter emergencial envolvido**;

6.10. A CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega dos equipamentos com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;

6.11. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá agendar com o setor responsável a data, local e horário para a instalação dos equipamentos. Esse agendamento poderá também ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848 ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br antes da entrega. Alternativamente, a empresa poderá renunciar à instalação para que seja realizada pela equipe técnica da fundação, porém ainda mantendo a responsabilidade sob a garantia dos equipamentos;

6.12. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;

6.13. Caso o produto instalado **apresente defeito** de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao **prazo extra de 5 (cinco) dias corridos**;

6.14. A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente termo de referência, bem como comprovação de regularidade para aquisição através de contrato social relativo ao objeto;

6.15. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

6.16. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

6.17. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável).

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 062/2020

OBJETO: aquisição de placa de rede para desktop, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 07 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: 

CONTRATADA:

Nome e cargo: Fabio Vieira - Diretor

E-mail institucional: fvieira@faway.com.br

E-mail pessoal: fvieira@faway.com.br

Assinatura: 

Extrato de Contrato

Sex, 08 de mai de 2020 12:07

2 anexos

De : Veronica Camila Huesca da Silva <vesilva@hospitalsantalydia.com.br>**Assunto :** Extrato de Contrato**Para :** Eduardo Cruz Araujo <ecaraujo@hospitalsantalydia.com.br>**Cc :** Gilberto Henrique Filho <ghfilho@hospitalsantalydia.com.br>, Marcelo Cesar Carboneri <mccarboneri@hospitalsantalydia.com.br>, Monica Maria Rehberger <contabilidade@hospitalsantalydia.com.br>, Ligia Pezzutto <contabilidade1@hospitalsantalydia.com.br>, FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>, FHSL | Grupo Financeiro <fhsl.financeiro@hospitalsantalydia.com.br>

Prezados, boa tarde.

Segue contrato nº 041/2020 celebrado entre a **FHSL** e a empresa **FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI**, CNPJ/MF: 08.183.373/0001-57, cujo objeto é a aquisição de placa de rede para desktop, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Fiscal do Contrato: Eduardo Cruz Araujo.

Ressaltamos que é de responsabilidade do fiscal do contrato todos os atos derivados da execução e fiscalização contratual (Artigo 67 - Lei 8.666/93), bem como o primeiro contato para alinhamento dos trabalhos/fornecimento.

Vigência do contrato: 07 (sete) dias corridos a contar da assinatura do contrato.**Assinatura:** 07/05/2020.**Valor global do contrato:** R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

Condição de pagamento: A Contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

DADOS DO CONTRATADO:**NOME:** Fernanda Calvo**E-MAIL:** vendas05@faway.com.br**TELEFONE:** (11) 4121-8939**Veronica Camila Huesca da Silva**

Analista de Licitação e Contratos

Fundação Hospital Santa Lydia

Rua Tamandaré, 434

Campos Elíseos - 14085-070

Ribeirão Preto - São Paulo - SP

T (16) 3605-4848



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.



frentelogo.jpg

13 KB

 **Contrato 041-2020.pdf**

6 MB

Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 22.05.2020.
Abertura das Propostas: Dia 22.05.2020 às 08h30min.
Início da Disputa de Preços: Dia 22.05.2020 a partir das 09h00.
Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br
ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 08 de maio de 2020
MARINE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal da Administração

UE 02.06.30

IPM

Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020 Processo nº 020/2020

Contratante: Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto.
Contratada: Yamada e Thomazello Sociedade de Advogados.
Processo nº: 020/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação Artigo 24 inciso IV.
Objeto: Contratação de empresa de Prestação de Serviços Jurídicos.
Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Recursos: Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ribeirão Preto, 07 de maio de 2020
MARIA REGINA RICARDO
Diretora Superintendente
IPM

Santa Lydia

Fundação Hospital Santa Lydia

CANCELAMENTO DE SESSÃO Processo nº 047/2020 Pregão Presencial nº 016/2020

Considerando a necessidade em serem saneadas algumas inconsistências no Edital do Processo em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de alimentos perecíveis (carnes e aves), para serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, pelo período de 12 (doze) meses, foi cancelada a sessão pública de processamento agendada para às 09h30min do dia 08/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI | CNPJ/MF nº: 08.183.373/0001-57. Espécie: Aquisição de bens. Objeto: aquisição de placa de rede para desktop, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia. Processo nº 062/2020. Contrato nº 041/2020. Valor: R\$ 666,00 (seiscientos e sessenta e seis reais). Prazo: 07 (sete) dias corridos a partir da data de assinatura. Assinatura: 07.05.2020.

MARCELO CESAR CARBONERI
Diretor Administrativo

PODER LEGISLATIVO**Câmara**

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ATO DA MESA Nº 954

DE 28 DE ABRIL DE 2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos do disposto no artigo 22, inciso I, "b", da Lei Orgânica do Município, c.c. os artigos 13 e 23 da Resolução nº 174, de 23 de maio de 2015 (Regimento Interno), considerando o disposto no Ato da Mesa nº 933, de 20 de março de 2020 (alterado pelo Ato da Mesa nº 934, de 17 de março de 2020), em especial os itens III e X, que cuida da apreciação dos projetos e dos requerimentos nas sessões ordinárias, realizadas remotamente durante a pandemia da Covid-19, RESOLVE:

I - Os itens III e X, ambos do Ato da Mesa nº 933/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"III - Nas sessões ordinárias serão apreciados somente os projetos com prazo vencido, em regime de urgência ou em regime de urgência especial, e os requerimentos e indicações, que poderão ser apresentados nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto."

"X - No expediente da sessão ordinária será deliberada a ata da sessão anterior e os requerimentos e indicações. Na ordem do dia serão deliberados os projetos em regime de urgência especial e as matérias vencidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno. Não será concedida a palavra para considerações finais (pinga-fogo). As demais proposições apresentadas nesse interregno serão apreciadas após o término do período de suspensão."

II - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. CUMPRASE. O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL FAÇA PUBLICAR.

Ribeirão Preto, 28 de abril de 2020

LINCOLN FERNANDES

Presidente

ALESSANDRO MARACA

1º Vice-Presidente

PAULINHO PEREIRA

2º Vice-Presidente

RENATO ZUCOLOTO

1º Secretário

ORLANDO PESOTI

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, em 28 em abril de 2020.

JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA

Coordenador Administrativo

ATO DA MESA Nº 958

DE 07 DE MAIO DE 2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos do disposto no artigo 22, inciso I, "b", da Lei Orgânica do Município, c.c. os artigos 13 e 23 da Resolução nº 174, de 23 de maio de 2015 (Regimento Interno), considerando o disposto no Ato da Mesa nº 933, de 20 de março de 2020 (alterado pelo Ato da Mesa nº 934, de 17 de março de 2020), e pelo Ato da Mesa nº 954, de 28 de abril de 2020), em especial o item IV, que cuida da suspensão dos prazos e das reuniões das comissões permanentes e temporárias, durante a pandemia da Covid-19, RESOLVE:

I - Retomar, a partir de 11 de maio de 2020, os prazos e as reuniões das comissões permanentes e temporárias, que serão realizadas remotamente, mediante comunicação prévia de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da reunião, por questões técnicas, à Coordenadoria Administrativa, através do e-mail: diretoria@camararibeiraopreto.sp.gov.br.

II - Será adotado o critério cronológico para o agendamento das reuniões das comissões, sendo que, em caso de indisponibilidade, caberá ao solicitante eleger outro horário e/ou data.

III - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. CUMPRASE. O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL FAÇA PUBLICAR.

Ribeirão Preto, 07 de maio de 2020

LINCOLN FERNANDES

Presidente

ALESSANDRO MARACA

1º Vice-Presidente

PAULINHO PEREIRA

2º Vice-Presidente

RENATO ZUCOLOTO

1º Secretário

ORLANDO PESOTI

2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, em 07 de maio de 2020.

JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA

Coordenador Administrativo

RECEBEMOS DE FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 000.019.616 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FAWAY TI SOLUTIONS EIRELI EPP RUA AYAME, 124 VILA MARLI SAO BERNARDO DO CAMPO SP TEL/FAX: 1141218939 CEP: 09726370	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída	 CHAVE DE ACESSO 3520 0508 1833 7300 0157 5500 1000 0196 1610 0119 6165	Fls: 69
			Nº 000.019.616 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas Adq. Reg Subs. Tributaria	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200376760834 - 12/05/2020 15:56:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL 635532750119	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 08.183.373/0001-57

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA		13.370.183/0001-89	12/05/2020
ENDEREÇO RUA TAMANDARE,, 434	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	CEP 14085-070	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO BEIRAO PRETO	FONE/FAX (16) 3605-4848	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

FATURA	Número	Data Vcto	Valor	Num.: 19616	V.Orig.: 666,00	V.Desc.: 0,00	V.Liq.: 666,00
	001	09/06/2020	666,00				

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0	VALOR DO ICMS 0	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 621,00
VALOR DO FRETE 45,00	VALOR DO SEGURO 0	DESCONTO 0	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0	VALOR DO IPI 0	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 666,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AAA0000	UF SP	CNPJ/CPF 09.621.209/0001-47
RAZÃO SOCIAL CORREIOS		MUNICÍPIO Sao Bernardo do Campo		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
ENDEREÇO AV. KENNEDY	QUANTIDADE 1	ESPECIE CX	MARCA FW	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 2,000	PESO LÍQUIDO 2,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI		VALOR TOTAL IMPOSTOS
1002079	PLACA DE REDE TG3468 101001000MBPS PCIE XI TPLINK	84733049	2 60	5405	PC	9.0000	69.0000	621.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1 do ICMS interestadual para a UF do remetente: 0

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1669664	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------	--------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO FAWAY: 79811 PEDIDO DO CLIENTE: 0412020 0622020 Pagto: 28DD L. ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR ST CONF ART 313 DO RICMS GARANTI AS: Item 1: 12 Meses/ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR ST CONF ART 31 3 DO RICMS Total do ICMS relativo Fundo de Combate à Pobreza para a UF do desti natário: 0 Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 0	